

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG^a D.E. ASJUR/PRES "B" - 543/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 543/2011, FIRMADO EM 12/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.295/2009.

Lote: 15

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, estabelecida no SMPW, Quadra 08, Conjunto 3, Chácara Recanto das Águas, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, Inscrição Estadual nº 07.369.407/001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor NELSON DO VALLE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 1.851.022 SSP/DF e do CPF nº 848.112.501-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 19/07/2012 às fls. 217/219 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.014ª sessão, às fls. 220/221, realizada em 19/07/2012, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.589/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 543/2011, referente às ampliações e mudanças de endereços e serviços extracontratuais, e a inclusão de nova fonte de recursos na Cláusula Sexta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 543/2011, e que tem por objeto a construção, pela CONTRATADA, de coberturas metálicas para quadras poliesportivas nos seguintes locais de Taguatinga - DF: **01** - CEF 08 QNA 52 LOTE 26; **02** - CEF 14 QNB 15 AE 02; **03** - EC 08 QNG 12 AE 14; **04** - EC 15 QND 43 LOTE 23 AE; **05** - EC 39 QNC 15 AE 15/16/17; **06** - ESCOLA CLASSE 12 QNH 06/07 AE S/N; **07** - ESCOLA CLASSE 27 QNF 19/ECNF01 AE e **08** - CEF 12 DE TAGUATINGA QNG 39 AE 03.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

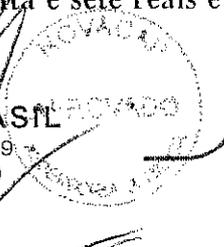
Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 543/2011 a quantia de R\$ 86.830,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.857.557,70 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



PARÁGRAFO SEGUNDO

Pelo presente termo fica ampliado e mudado o endereço do objeto do Contrato Principal nº 543/2011, das seguintes quadras poliesportivas: CEF 08, O local é incompatível com as dimensões do projeto de cobertura que eram de 20,00x30, 00m com largura 15,00m, a cobertura interfere na execução, sugerimos **SUBSTITUIR** esta por outra unidade de ensino; CEF 12, as dimensões da cobertura de quadra de esportes, que eram de 20,00x25, 00m deverão ser de 20,00x30, 00m; CEF 15, O local é incompatível com as dimensões do projeto de cobertura que eram de 20,00x30, 00m, com largura de 15,00m, a cobertura interfere na execução sugerimos **SUBSTITUIR** esta por outra unidade de ensino; CEF 16, as dimensões da cobertura da quadra de esporte que eram de 20,00x30, 00m deverão ser de 20,00x30, 00m; EC 39, as dimensões da cobertura da quadra de esportes que eram de 20,00x25, 00m deverão ser de 20,00x30, 00m; CEF 18, as dimensões da cobertura da quadra de esportes que eram de 20,00x20, 00m deverão ser de 20,00x30, 00m, com alteração de endereço da QNG 12 AE 14 (EC 08) para QSD32 AE 01/02 9CEF 18); EC 02, as dimensões da cobertura da quadra de esportes que eram de 20,00x25, 00m deverão ser de 20,00x30, 00m, com alteração de endereço da QNH 06/07 AE S/N 03 (EC12) para Rua 11 AE 01 Vila São José (EC 02).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com o presente Termo fica incluso na Cláusula Sexta do contrato principal ASJUR/PRES nº 543/2011, sem prejuízo das fontes existentes, recurso proveniente da descentralização de recursos em favor da NOVACAP, pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, por meio da Portaria Conjunta nº 22 de 17/07/2012, no Programa de Trabalho: 15.812.6206.3440.0011, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte 100, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 18/07/2012, página 04, conforme declaração de disponibilização orçamentária de fls. 216 do processo nº 112.004.589/2011, emitida em 19/07/2012, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

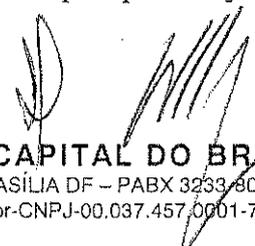
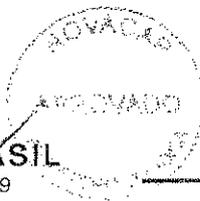
A despesa decorrente do presente termo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.812.6206.3440.0011, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2012NE0721, no valor de **R\$ 86.830,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)**, emitida em 27/07/2012 pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 4.341,54 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.


COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 543/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 30 de julho de 2012.

PELA NOVACAP:



NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE



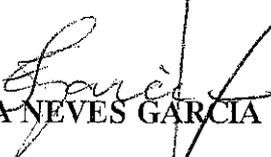
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



NELSON DOVALLE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:



FABIANA NEVES GARCIA



LUCAS FERREIRA DA COSTA

